



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA N.055/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 101/2024**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Ipuacu/SC, em conformidade com o artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, torna público que a administração municipal realizou a Dispensa Física para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, conforme descrição contida no Termo de Referência.**

***PRÉ ESCOLAR COLIBRI***

	<b>Descrição do produto/serviço</b>	<b>Un. De Medida</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário Estimado</b>	<b>Valor Total Estimado</b>
1.	Boneco Super Heróis em plástico	und	1	R\$36,90	R\$36,90
2.	Palhaço Bocão	und	1	R\$36,90	R\$36,90
3.	Kit de Ferramentas	und	1	R\$49,90	R\$49,90
4.	Boneca – Baby gêmeos	und	1	R\$54,70	R\$54,70
5.	Kit de limpeza – vassoura e rodo	und	2	R\$39,90	R\$79,80
6.	Amigo Pet	und	1	R\$44,90	R\$44,90
7.	Viola Plástica	und	2	R\$9,90	R\$19,80
8.	Boneca banhinho – com banheira	und	1	R\$29,90	R\$29,90
9.	Ferro de Passar roupas - plástico	und	1	R\$19,90	R\$19,90
10.	Kit Cozinheiro Zuca	und	1	R\$19,90	R\$19,90



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

11.	Kit de frutas de plástico	und	1	R\$36,90	R\$36,90
12.	Cozinha Divertida	und	1	R\$29,90	R\$29,90
13.	Caminhão com cavalos	und	1	R\$9,90	R\$9,90
14.	Baby balde de montar	und	1	R\$13,50	R\$13,50
15.	Caminhão Basculante	und	1	R\$39,90	R\$39,90
16.	Caminhão/Cavalo	und	1	R\$9,90	R\$9,90
17.	Basculante	und	1	R\$39,90	R\$39,90
18.	Pit Stop	und	1	R\$16,90	R\$16,90
19.	Kit médico com acessórios	und	1	R\$36,90	R\$36,90
20.	Mini Jipe	und	2	R\$29,90	R\$59,80

*PRÉ ESCOLAR CISNE BRANCO*

	<b>Descrição do produto/serviço</b>	<b>Un. De Medida</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário Estimado</b>	<b>Valor Total Estimado</b>
1.	Boneco Super Heróis em plástico	und	1	R\$36,90	R\$36,90
2.	Palhaço Bocão	und	1	R\$36,90	R\$36,90
3.	Kit de Ferramentas	und	1	R\$49,90	R\$49,90
4.	Boneca – Baby gêmeos	und	1	R\$54,70	R\$54,70
5.	Kit com girafas	und	1	R\$26,90	R\$26,90
6.	Kit de limpeza – vassoura e rodo	und	2	R\$39,90	R\$79,80
7.	Amigo Pet	und	1	R\$44,90	R\$44,90
8.	Gato Pica pau - chorão	und	1	R\$19,90	R\$19,90
9.	Viola Plástica	und	2	R\$9,90	R\$19,80
10.	Kit enxugando louça	und	1	R\$19,90	R\$19,90



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

11.	Kit de beleza	und	1	R\$36,90	R\$36,90
12.	Batedeira Zuca	und	2	R\$14,90	R\$29,80
13.	Boneca banhinho – com banheira	und	1	R\$29,90	R\$29,90
14.	Ferro de Passar roupas - plástico	und	2	R\$19,90	R\$39,80
15.	Kit Cozinheiro Zuca	und	1	R\$19,90	R\$19,90
16.	Liquidificador Zuca	und	1	R\$14,90	R\$14,90
17.	Kit de legumes de plástico	und	1	R\$33,50	R\$33,50
18.	Cozinha Divertida	und	1	R\$29,90	R\$29,90
19.	Mini Caçamba	und	2	R\$29,90	R\$59,80
20.	Caminhão com cavalos	und	1	R\$9,90	R\$9,90
21.	Baby balde de montar	und	1	R\$13,50	R\$13,50
22.	Caminhão Basculante	und	1	R\$39,90	R\$39,90
23.	Kit praia matrix	und	1	R\$16,90	R\$16,90
24.	Basculante	und	2	R\$39,90	R\$79,80
25.	Girafa Lola	und	1	R\$29,90	R\$29,90
26.	Animais na Selva	und	1	R\$39,90	R\$39,90
27.	Baldinho Praia	und	1	R\$11,50	R\$11,50

***PRÉ ESCOLAR KOKOJ-SI***

	<b>Descrição do produto/serviço</b>	<b>Un. De Medida</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário Estimado</b>	<b>Valor Total Estimado</b>
1.	Boneco Super Heróis em plástico	und	2	R\$36,90	R\$73,80
2.	Palhaço Bocão	und	1	R\$36,90	R\$36,90
3.	Kit de Ferramentas	und	1	R\$49,90	R\$49,90



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

4.	Boneca – Baby gêmeos	und	1	R\$54,70	R\$54,70
5.	Girafa Merco	und	2	R\$19,90	R\$39,80
6.	Kit de limpeza – vassoura e rodo	und	2	R\$39,90	R\$79,80
7.	Amigo Pet	und	1	R\$44,90	R\$44,90
8.	Viola Plástica	und	2	R\$9,90	R\$19,80
9.	Kit enxugando louça	und	1	R\$19,90	R\$19,90
10.	Kit de beleza	und	1	R\$36,90	R\$36,90
11.	Batedeira Zuca	und	1	R\$14,90	R\$14,90
12.	Boneca Banhinho – com banheira	und	1	R\$29,90	R\$29,90
13.	Ferro de Passar roupas	und	1	R\$19,90	R\$19,90
14.	Liquidificador Zuca	und	2	R\$14,90	R\$29,80
15.	Kit de legumes de plastico	und	1	R\$33,50	R\$33,50
16.	Caminhão com cavalos	und	1	R\$9,90	R\$9,90
17.	Baby balde de montar	und	1	R\$13,50	R\$13,50
18.	Kit praia Matrix	und	1	R\$16,90	R\$16,90
19.	Animal Selvagem	und	1	R\$17,90	R\$17,90
20.	Bonecas Trigemeas	und	1	R\$125,00	R\$125,00
21.	Kit Dinos	und	1	R\$26,90	R\$26,90
22.	Boneca Bebe Banhinho	und	1	R\$19,90	R\$19,90
23.	Boneca Sereia	und	3	R\$26,90	R\$80,70
24.	Baby Carriola	und	1	R\$26,90	R\$26,90
25.	Boneca Mil pepita	und	1	R\$69,00	R\$69,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**FORNECEDOR: JC PAPELARIA LTDA**, CNPJ: 85.230.852/0001-28, localizada na Avenida São João, n. 466, Centro da cidade de Faxinal dos Guedes/SC.

**FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021,

*“Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

**2. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

2.1 Justifica-se a utilização de dispensa de licitação, em prejuízo da elaboração de procedimento licitatório, visto que se trata de valor baixo, compra única e a despesa estar enquadrada nos parâmetros permitidos pelo inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021. Essa aquisição tem por finalidade atender a demanda do setor requisitante, conforme descrição detalhada, visando manter o pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, visto que com os brinquedos as crianças tem oportunidade de se desenvolver, pois além de ter a curiosidade, a autoconfiança e a autonomia estimuladas, ainda desenvolve a linguagem, a concentração e a atenção.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Recurso: 1.551.0000.1145- Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE**

**Dotação: 39**

**Elemento da Despesa: 33903014 - material educativo esportivo**

**3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

Identificada à necessidade, buscou-se no mercado empresas que pudessem atender a demanda apresentada. Assim, a empresa **JC PAPELARIA LTDA**, CNPJ: 85.230.852/0001-28, localizada na



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Avenida São João, n. 466, Centro da cidade de Faxinal dos Guedes/SC., apresenta atender ao solicitado. E ao menor orçamento apresentado.

**4. DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora: Renata Silveira Chagas

A gestão será de responsabilidade da Sra. Ivone Soccol.

**5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor total estimado da contratação é **R\$ 2.602,40 (dois mil seiscientos e dois reais e quarenta centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no termo de referência cujo valor foi apurado pelo **valor do menor preço** apurado em pesquisa de mercado.

**6. DOS DOCUMENTOS E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1 A Proponente apresentou em 01 (uma) via, os documentos solicitados a seguir:

- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- d)** Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- f)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
- g)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i)** Certidão de Falência e Concordata;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**7. PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 7.1 A presente contratação terá vigência de 30 (trinta) dias para execução e 60 (sessenta) dias para a contratação.
- 7.2 Em ultrapassando o prazo de 12 meses da contratação, se efetuará o reajuste do valor por meio de aplicação do índice de preços INPC, ou outro que venha a substituí-lo.

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1 O pagamento será realizado até 30(trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

**8.2 A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:**

- a) número do contrato ou número do empenho
- b) número do processo
- c) número da licitação
- d) informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
- e) demais informações ou retenções pertinentes da contratação

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1 São Obrigações do Contratante:**

- 9.1.1 Executados os serviços, receber provisoriamente os mesmos;
- 9.1.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) especialmente designado (s);
- 9.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1 São Obrigações da Contratada:**

- 10.1.1 A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega dos materiais, conforme a solicitação da secretaria requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 10.1.2 A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega dos materiais, conforme previsto na proposta e no presente edital, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- 10.1.3 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

maneira a atender as suas necessidades;

- 10.1.4 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

- 11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- 11.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### **11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

- 11.2.1 Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.2 Multa de 20% (de vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- 11.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

**12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:**

Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

13.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

13.2 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**14. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Ipuacu/SC, 11 de junho de 2024.

**CLORI PEROZA**

Prefeita Municipal

Visto/Jurídico. **Dr. Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921 \_\_\_\_\_

**Dr. Ricardo Raí Guaragni** OAB/SC n. 59.237-A \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SD Nº: 022/2024**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente dispensa de licitação consiste O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de brinquedos para serem utilizados nas escolas de Educação Infantil do município de Ipuacu.

**1.1** Definição/Detailamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

***PRÉ ESCOLAR COLIBRI***

	<b>Descrição do produto/serviço</b>	<b>Un. De Medida</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário Estimado</b>	<b>Valor Total Estimado</b>
21.	Boneco Super Heróis em plástico	und	1	R\$36,90	R\$36,90
22.	Palhaço Bocão	und	1	R\$36,90	R\$36,90
23.	Kit de Ferramentas	und	1	R\$49,90	R\$49,90
24.	Boneca – Baby gêmeos	und	1	R\$54,70	R\$54,70
25.	Kit de limpeza – vassoura e rodo	und	2	R\$39,90	R\$79,80
26.	Amigo Pet	und	1	R\$44,90	R\$44,90
27.	Viola Plástica	und	2	R\$9,90	R\$19,80
28.	Boneca banhinho – com banheira	und	1	R\$29,90	R\$29,90
29.	Ferro de Passar roupas - plástico	und	1	R\$19,90	R\$19,90
30.	Kit Cozinheiro Zuca	und	1	R\$19,90	R\$19,90



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

31.	Kit de frutas de plástico	und	1	R\$36,90	R\$36,90
32.	Cozinha Divertida	und	1	R\$29,90	R\$29,90
33.	Caminhão com cavalos	und	1	R\$9,90	R\$9,90
34.	Baby balde de montar	und	1	R\$13,50	R\$13,50
35.	Caminhão Basculante	und	1	R\$39,90	R\$39,90
36.	Caminhão/Cavalo	und	1	R\$9,90	R\$9,90
37.	Basculante	und	1	R\$39,90	R\$39,90
38.	Pit Stop	und	1	R\$16,90	R\$16,90
39.	Kit médico com acessórios	und	1	R\$36,90	R\$36,90
40.	Mini Jipe	und	2	R\$29,90	R\$59,80

*PRÉ ESCOLAR CISNE BRANCO*

	<b>Descrição do produto/serviço</b>	<b>Un. De Medida</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário Estimado</b>	<b>Valor Total Estimado</b>
28.	Boneco Super Heróis em plástico	und	1	R\$36,90	R\$36,90
29.	Palhaço Bocão	und	1	R\$36,90	R\$36,90
30.	Kit de Ferramentas	und	1	R\$49,90	R\$49,90
31.	Boneca – Baby gêmeos	und	1	R\$54,70	R\$54,70
32.	Kit com girafas	und	1	R\$26,90	R\$26,90
33.	Kit de limpeza – vassoura e rodo	und	2	R\$39,90	R\$79,80
34.	Amigo Pet	und	1	R\$44,90	R\$44,90
35.	Gato Pica pau - chorão	und	1	R\$19,90	R\$19,90
36.	Viola Plástica	und	2	R\$9,90	R\$19,80
37.	Kit enxugando louça	und	1	R\$19,90	R\$19,90



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

38.	Kit de beleza	und	1	R\$36,90	R\$36,90
39.	Batedeira Zuca	und	2	R\$14,90	R\$29,80
40.	Boneca banhinho – com banheira	und	1	R\$29,90	R\$29,90
41.	Ferro de Passar roupas - plástico	und	2	R\$19,90	R\$39,80
42.	Kit Cozinheiro Zuca	und	1	R\$19,90	R\$19,90
43.	Liquidificador Zuca	und	1	R\$14,90	R\$14,90
44.	Kit de legumes de plástico	und	1	R\$33,50	R\$33,50
45.	Cozinha Divertida	und	1	R\$29,90	R\$29,90
46.	Mini Caçamba	und	2	R\$29,90	R\$59,80
47.	Caminhão com cavalos	und	1	R\$9,90	R\$9,90
48.	Baby balde de montar	und	1	R\$13,50	R\$13,50
49.	Caminhão Basculante	und	1	R\$39,90	R\$39,90
50.	Kit praia matrix	und	1	R\$16,90	R\$16,90
51.	Basculante	und	2	R\$39,90	R\$79,80
52.	Girafa Lola	und	1	R\$29,90	R\$29,90
53.	Animais na Selva	und	1	R\$39,90	R\$39,90
54.	Baldinho Praia	und	1	R\$11,50	R\$11,50

***PRÉ ESCOLAR KOKOJ-SI***

	<b>Descrição do produto/serviço</b>	<b>Un. De Medida</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário Estimado</b>	<b>Valor Total Estimado</b>
26.	Boneco Super Heróis em plástico	und	2	R\$36,90	R\$73,80
27.	Palhaço Bocão	und	1	R\$36,90	R\$36,90
28.	Kit de Ferramentas	und	1	R\$49,90	R\$49,90



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

29.	Boneca – Baby gêmeos	und	1	R\$54,70	R\$54,70
30.	Girafa Merco	und	2	R\$19,90	R\$39,80
31.	Kit de limpeza – vassoura e rodo	und	2	R\$39,90	R\$79,80
32.	Amigo Pet	und	1	R\$44,90	R\$44,90
33.	Viola Plástica	und	2	R\$9,90	R\$19,80
34.	Kit enxugando louça	und	1	R\$19,90	R\$19,90
35.	Kit de beleza	und	1	R\$36,90	R\$36,90
36.	Batedeira Zuca	und	1	R\$14,90	R\$14,90
37.	Boneca Banhinho – com banheira	und	1	R\$29,90	R\$29,90
38.	Ferro de Passar roupas	und	1	R\$19,90	R\$19,90
39.	Liquidificador Zuca	und	2	R\$14,90	R\$29,80
40.	Kit de legumes de plastico	und	1	R\$33,50	R\$33,50
41.	Caminhão com cavalos	und	1	R\$9,90	R\$9,90
42.	Baby balde de montar	und	1	R\$13,50	R\$13,50
43.	Kit praia Matrix	und	1	R\$16,90	R\$16,90
44.	Animal Selvagem	und	1	R\$17,90	R\$17,90
45.	Bonecas Trigemeas	und	1	R\$125,00	R\$125,00
46.	Kit Dinos	und	1	R\$26,90	R\$26,90
47.	Boneca Bebe Banhinho	und	1	R\$19,90	R\$19,90
48.	Boneca Sereia	und	3	R\$26,90	R\$80,70
49.	Baby Carriola	und	1	R\$26,90	R\$26,90
50.	Boneca Mil pepita	und	1	R\$69,00	R\$69,00

**1.1.2** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.



**1.2 Critério de julgamento adotado será *por item do tipo*:**

- Menor Preço;
- Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;
- Técnica e Preço;
- Maior Retorno Econômico;
- Maior Desconto.

**1.2.1** Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a utilização de dispensa de licitação, em prejuízo da elaboração de procedimento licitatório, visto que se trata de valor baixo, compra única e a despesa estar enquadrada nos parâmetros permitidos pelo inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021. Essa aquisição tem por finalidade atender a demanda do setor requisitante, conforme descrição detalhada, visando manter o pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, visando a atender as festividades de Emancipação Política Administrativa de Ipuacu

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

Diante da verificação do objeto verificou-se a necessidade de contratação de uma empresa especializada para o fornecimento do item

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:**

**4.1. Da forma de requisição do bem/serviço:**

Global

**4.2. Do prazo para entrega do produto/serviço:**

05 (cinco) dias após a ordem de Serviço

**4.3. Do local e horário de entrega:**

Deverá ser entregue na Secretaria de Educação das 8:00 ao 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas

**4.4. Dos Custos agregados ao Objeto**

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.



## **5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato.

A fiscalização será de responsabilidade da servidora Renata Silveira Chagas

### **5.1 Do Recebimento Provisório/Definitivo do Serviço**

**5.1.1** O objeto será recebido pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato.

**5.1.2** Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

**5.1.3** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**5.1.4** Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

**5.1.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **6.1 São Obrigações do Contratante:**

**6.1.1** Executados os serviços, receber provisoriamente os mesmos em meio digital;

**6.1.2** Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;

**6.1.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) especialmente designado (s);

**6.1.4** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **7.1 São Obrigações da Contratada:**

**7.1.1** A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega dos materiais, conforme a solicitação da secretaria requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

**7.1.2** A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega dos materiais, conforme previsto na proposta e no presente edital, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**7.1.3** A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as suas necessidades;

**7.1.4** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;

**8. DA SUBCONTRATAÇÃO<sup>1</sup>**

Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

**9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação terá vigência de 30 (trinta) dias para execução e 60 (sessenta) dias para a contratação podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

**10. DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até 30(trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

**10.1 A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:**

- f) número do contrato ou número do empenho
- g) número do processo
- h) número da licitação
- i) demais informações ou retenções pertinentes da contratação

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

- 11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

---

<sup>1</sup> [Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – art. 122, §§ 1º, 2º e 3º](#). Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

*11.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

**11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

11.2.1 Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 Multa de 20% (de vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:**

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;

g) as peculiaridades do caso concreto;

h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

11.6 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O valor total estimado da contratação é R\$ 2.602,40 (**dois mil seiscentos e dois reais e quarenta centavos**), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo **valor do menor preço** apurado em pesquisa de mercado.

## **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Recurso: 1.551.0000.1145- Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE**

**Dotação: 39**

**Elemento da Despesa: 33903014 - material educativo esportivo**

Ipuacu – SC, 10 de junho de 2024.

Elaborado por:

---

Renata Silveira Chagas

Aprovado por:

---

Ivone Soccol  
Secretaria de Educação, Cultura e Turismo